

EDITAL № 02/2024/CCCE/UFDPar, DE 02 DE JULHO DE 2024.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS NO PERÍODO LETIVO 2024.2

A Chefia do Curso de Ciências Econômicas, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no segundo período letivo 2024, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto neste Edital, no EDITAL Nº 25/2024/PREG/UFDPar, e Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. VAGAS PARA A CHEFIA DE CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

- 1.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 05 (cinco) vagas para Monitoria remunerada para o período letivo 2024.2.
- 1.1.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica e até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática.
- 1.1.3 Não serão concedidas monitorias para:
- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.
- 1.1.4 Não serão concedidas monitorias remuneradas para as disciplinas bimestrais.

2. PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

- 2.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:
- a) ser aluno (a) do Curso de Ciências Econômicas da UFDPar, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFDPar o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;



- e) exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada, no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outras modalidades de bolsa da UFDPar ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil:
- f) É vedado ao aluno exercer a função de monitor em uma mesma disciplina por mais de 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.
- 2.2 São atribuições do monitor:
- colaborar com o professor na orientação dos alunos, na realização de trabalhos experimentais, e na elaboração de material didático para o uso em aulas teóricas c/ou aulaspráticas, e/ou aulas teórico-práticas;
- participar de atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras ou outras atividades inerentes a cada disciplina, em particular;
- participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto ao componente curricular:
- executar atividades pedagógicas previstas no projeto de monitoria;
- participar com o professor da execução e avaliação do plano de atividades da disciplina, objeto da monitoria;
- cadastrar, a frequência mensal, diretamente no SIGAA até o último dia do mês, informandoao professor orientador para a imediata validação;
- cadastrar, o relatório final, após o término da monitoria, informando ao professor orientadorpara a homologação e, caso não haja pendências, poderá emitir o certificado diretamente no SIGAA;
- 2.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta), a conta deve estar desbloqueada, anexandocomprovante da conta. NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.
- 2.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 3.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) o aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas da UFDPar ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil.
- Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria Campus Ministro Reis Velloso – Av. São Sebastião, 2819.



remunerada com outras modalidades de bolsas da UFDPar ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

- 3.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 3.4 A Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 3.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, conforme Anexo VI, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail para preg.cg@ufdpar.edu.br, e encaminhado pela Chefia do Curso tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.
- 3.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG/UFDPar e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- 3.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

4. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

4.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderáocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja nostatus "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2024.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 5.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.



- 5.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2024.2 da respectiva Chefia de Curso, via SIGAA ou junto à Coordenadoria de Administração Acadêmica/PREG/UFDPar e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à Coordenadoria Graduação/PREG/UFDPar para os devidos procedimentos.
- 5.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2024.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria. E devem salvar esses termos para se resguardar do processo.
- 5.5 Os monitores do período letivo 2024.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFDPar ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA os termos de concordância (Anexo IV e Anexo V) assinados pelos orientadores ou enviar à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar para providências.
- 5.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
- 5.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 5.8 É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor, tais como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, implantar dados dos alunos no SIGAA, supervisionar estágios e/ou desempenhar funções meramente burocráticas.
- 5.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2024.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 5.12 Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu no período de aceito, e que após esse período estiverem no status "CONVOCADO", serão desligados.



- 5.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFDPar, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência da Monitoria Anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDPar, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDPar (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).
- 5.14 O monitor bolsista poderá solicitar sua desistência da bolsa, conforme Anexo VIII, continuando suas atividades de monitoria como monitor não remunerado.
- 5.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 5.16 A Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do Chefe de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou "smartphones".
- 5.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar, ou pelo *e-mail:* preg.cg@ufdpar.edu.br.
- 5.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 5.19 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução № 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 5.20 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 02 de julho de 2024.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Prof. Dr. José Natanael Fontenele de Carvalho
Chefe do Curso de Ciências Econômicas



PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução № 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA AS MONITORIAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DA CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS PARA O PERÍODO LETIVO 2024.2

CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA	TIPO DE MONITORIA	Nº VAGAS
DCEQUANT/CMRV021 - MACROECONOMIA II	REMUNERADA	01
DCEQUANT/CMRV015 - ECONOMIA MATEMÁTICA II	REMUNERADA	02
DCE0095 - INTRODUÇÃO A ESTATISTICA ECONÔMICA	REMUNERADA	01
DCEQUANT/CMRV013 - CONTABILIDADE SOCIAL	REMUNERADA	01
DCE0097 - INTRODUÇÃO A ECONOMETRIA	NÃO REMUNERADA	01
DCE0058 - ECONOMIA INTERNACIONAL II	NÃO REMUNERADA	01
DCE0057 - ECONOMIA INTERNACIONAL I	NÃO REMUNERADA	01
DCEQUANT/CMRV025 - ESTADO E CLASSES SOCIAIS NO BRASIL	NÃO REMUNERADA	01
DCE0009 - ECONOMIA MARXISTA II	NÃO REMUNERADA	01
DCEQUANT/CMRV023 - HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO	NÃO REMUNERADA	01
DCE0056 - DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONÔMICO	NÃO REMUNERADA	01
DCEQUANT/CMRV022 - MICROECONOMIA II	NÃO REMUNERADA	01
DCE0051 - ECONOMIA BRAS CONTEMPORANEA	NÃO REMUNERADA	01
DCE0060 - ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO	NÃO REMUNERADA	01
DCEQUANT/CMRV009 - HISTÓRIA ECONÔMICA DO CAPITALISMO	NÃO REMUNERADA	01
DCEQUANT/CMRV012 - ECONOMIA POLÍTICA CLÁSSICA	NÃO REMUNERADA	01
DCEQUANT/CMRV12 - CIÊNCIA POLÍTICA	NÃO REMUNERADA	01
DCEQUANT/CMRV019 - FORMAÇÃO ECONÔMICA DO BRASIL II	NÃO REMUNERADA	01
DCE0063 - POLÍTICA E PROGRAMAÇÃO ECONÔMICA	NÃO REMUNERADA	01
DCE0042 - ECONOMIA MONETARIA	NÃO REMUNERADA	01
DCE0035 - TEORIA MACROECONOMICA III	NÃO REMUNERADA	01
DCEQUANT/CMRV039 - ECONOMIA DO MEIO AMBIENTE	NÃO REMUNERADA	01
DCE0001 - ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	NÃO REMUNERADA	01
DCEQUANT/CMRV018 - MACROECONOMIA I	NÃO REMUNERADA	01
DCE0068 - TECNICAS DE PESQUISA EM ECONOMIA	NÃO REMUNERADA	01
DCE0105 - ECONOMIA INDUSTRIAL	NÃO REMUNERADA	01
DCE0004 - TOPICOS ESP EM TEOR ECONOMICA	NÃO REMUNERADA	01



PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2024.2

	TEMODO EL TIVO 2024.2
Data/Período	Atividade
18/06/2024	Publicação do Edital do Programa de Monitoria pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar.
19 /06 a 01/07/2024	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2024.2 junto às Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário .
01 a 09/07/2024	Chefes de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2024.2, em conformidade com este Edital.
08 e	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-
09/08/2024	orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no
	edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
12 a 20/08/2024	Alunos(as) se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2024.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 23/08/2024	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
23 a	Aluno(a) classificado(a) confirma a monitoria
27/08/2024	Aluno(a) selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no
	SIGAA os termos de concordância assinados pelos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2024.2.
28/08/2024	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: preg.cg@ufdpar.edu.br.
29/08/2024	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 30/08/2024	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufdpar.edu.br .
Até 02/09/2024	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar.
	Início da Atividade de Monitoria: 23/08/2024
28/08 a	Chefes de Cursos solicitam à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar remanejamento de
16/09/2024	alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor,
	ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único
	do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme formulário no
	anexo VII.
16/09/2024	Remanejamento de vagas de Monitoria remunerada não preenchidas.
Até 27/09/2024	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.

Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Aluno(a)-Monitor(a): Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufdpar.edu.br.

Para o Monitor fazer os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA → Portal do Discente → Monitoria → Atividades do Mês/Frequência → Cadastrar.

Professor(a)-Orientador(a): Após cadastramento da frequência pelo(a) aluno(a), o(a) professor(a) deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na Página Eletrônica da UFDPar:



https://ufdpar.edu.br.

Para o Professor Orientador validar os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Monitoria > Monitores > Avaliar Relatório de Atividade Mensal.

Final da Atividade de Monitoria: 21/12/2024

Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

23/12/2024 a 24/01/2025

Relatório Final de Monitoria: Será feito após o término do período pelo(a) monitor(a) e orientador(a) objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Para o Monitor fazer o relatório final o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Discente > Monitoria > Meus Relatórios > clicar na imagem respectiva a Cadastrar Relatório Final.

Para o Professor Orientador validar o relatório final o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Monitoria > Avaliar Relatórios Finais.



COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução № 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DA MONITORIA

Eu,				aluno(a) re	egularmente	matric	ulado no
curso de			, matrícula n	<u> </u>			,
monitor(a) no	período letivo						
	desligamento do Proposition de la Proposi	e(s) motivo(s):					
	Parnaíba (P	l),de	de				
		Assinatura dola	a) Aluno(a)-Monitor(a	1	_		



COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução № 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA (Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria)

Eu, Professor(a)	Orientado	or(a) do Program	a de Mon	itoria,				
declaro para fin	s de comp	rovação junto a	o Program	na de Monitoria d	la UFDPar	, no período le	etivo	/_, queo(a
aluno(a)								, matrícula nº
			curso d	e				, está
participando	do	Programa	de	Monitoria	da	UFDPar	como	monitor(a)
				_ (remunerado(a) ou não	remunerado(a)), sob min	ha orientação
				_ (informar se é	bolsista	ou não) , não (compromete	ndo nenhuma
				_ (informar se é	bolsista	ou não) , não o	compromete	ndo nenhuma
das atividades.								
		Parnaíba (PI),_	de_		de	·		
	Δ	ssinatura do(a) F	Professort	a) Orientador(a)	do Progra	ma de Monito	ria	



COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução № 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA (Professor(a) Orientador(a) de Outros Programas da UFDPar)

Eu, Professor(a) Orientador(a),	, declaro para fins de
comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPar, no período letivo	/, que o(a) aluno(a)
	, matrícula nº
	, está
participando do Programa/Projeto/Atividade	
(informar se é bolsista ou não), sob	
também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamento de que o(a) exercerá simultaneamento de que	
(informar se é bolsista ou não), não	_
atividades.	
Parnaíba (PI),dede	
Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)	



COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução № 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,	, al	uno	(a) regula	arme	ente m	natrio	culado no
curso de matrícula nº	<u> </u>						, venho
requerer a revisão quanto:							
() ao Indeferimento da Inscrição, p	revisto	no	previsto	no	Edital	Nο	25/2024-
PREG/UFDPar, de 18 de junho de 2024 referente a disciplina							
sob a responsabilidade do(a)professor(a)							
()							
Exposição de motivos:							
Parnaíba (PI),ded	de						
Assinatura do(a) Aluno(a)	<u> </u>		<u>_</u>				



COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução № 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE SOLICTIAÇÃO DE REMANEJAMENTO

CURSO:									
NOME	NOME DA DISCIPLINA QUE	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O(A)	TIPO DE BOLSA						
DO(A)	O(A) ALUNO(A) SE INSCREVEU /	ALUNO(A) SERÁ REMANEJADO(A) E NOME	(Remunerada/						
ALUNO(A) E	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	Não						
MATRÍCULA			remunerada)						
	Parnaíba (PI),de	de							
	Assinatura do(a) Chefe de Curso								



COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução № 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE MONITORIA

Eu,						_, aluı	no(a) re	gularme	ente mati	riculado no
						nº				,
monitor(a)	remunerado	no	período	letivo	-		/		da	disciplina
								do	curs	
bolsa de mon	nitoria no referido se	emestre aca	idêmico e a pa	rtir de	_/	/	p	elo(s) s	eguinte(s)	motivo(s):
					1					
					,					
	Parna	aíba (PI),	de		de		·			
		Ass	inatura do(a) A	Aluno(a)-M	onitor	(a)		_		